LEI N º 2600, DE 16 DE JUNHO DE 1995

Autoriza o Município de Ubá a celebrar, como concedente, termos de concessão de uso com as Associações de Moradores dos Bairros Cristo Redentor e Xangrilá, desta cidade.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a celebrar, como concedente, termos de concessão de uso com as Associações de Moradores dos Bairros Cristo Redentor e Xangrilá, desta cidade, tendo como objeto áreas do patrimônio público, situadas nos referidos bairros.

§ 1º As áreas objeto das concessões de uso de que trata este artigo estão descritas nos respectivos Termos de Concessão de Uso, cujos teores passam a fazer parte integrante desta lei.

§ 2º As áreas mencionadas no parágrafo anterior somente poderão ser utilizadas pelas respectivas concessionárias para a edificação e funcionamento de equipamentos comunitários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de junho de 1995.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal